



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

OF GP/CAM Nº 017/2017

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO - RS, 30 DE MARÇO DE 2017.

A Sua Senhoria o Senhor,
VEREADOR LEANDRO GOMES.
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
Santo Antônio do Planalto - RS

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos a Vossa Senhoria, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 016/2017, de 30 de Março de 2017, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
RECEBIDO
DATA: 31,03,17
HORA: 09,05 Nº. 27
ASSINATURA
Colenda Câmara:

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR SERVIDOR POR TEMPO
DETERMINADO, PARA ATENDER À
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

Segundo informações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, faz-se necessária a contratação mais um Médico Veterinário, para atuar junto a secretaria, visto que o profissional contratado no momento ocupa mais de 90% da sua carga horária no fiscalização do abatedouro estabelecido neste município devido a obrigatoriedade da inspeção municipal, e ainda devido ao grande acúmulo de serviços no posto da Inspetoria Veterinária deste município, entre elas as vacinas de Brucelose, obrigatórias para terneiras entre três à oito meses, sendo esta somente pode ser aplicada por um profissional habilitado, além do mais estamos prestes à entrar no período de vacinação da febre aftosa, declaração anual de rebanho e evolução de rebanho. E sendo que historicamente nosso município sempre adotou a prevenção da sanidade do rebanho.

Dessa forma, não resta outra alternativa à Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente senão a contratação temporária em regime de emergência, sob pena de prejudicar o andamento dos trabalhos.

Isso posto, submeto a apreciação do Legislativo Municipal o presente Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que o mesmo seja apreciado nos termos do regimento interno dessa Casa.

Respeitosamente,


ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.

Prefeitura Municipal - Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, Fone/Fax (54) 3377 1800 - E-mail:

administracao.sap@dgnet.com.br